



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
**ITAGUARI**  
JUNTOS, CONSTRUINDO PARA TODOS!  
2013/2016

DECRETO N. 281/2015,

DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Publicado nesta data  
mediante afixação no  
placar de avisos desta  
Prefeitura.

Itaguari, 01 de 10 de 15.

  
Responsável

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE  
DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO NESTA  
MUNICIPALIDADE E DETERMINA OUTRAS  
“PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando Ofício 032/2015 de 01/10/2015, substabelecido pelo oficial do cartório  
de registro civil de Itaguari – GO.

**DECRETA:**


**Art. 1.º** - Fica autorizado o desmembramento: O lote nº02 (dois), da Qd. 05 (cinco), sito  
á Rua José Fernandes Carvalhaes Junior, no loteamento Bela Vista , nesta cidade de Itaguari-Goiás;  
dentro das seguintes divisas e dimensões: Pela frente com a Rua José Fernandes Carvalhaes Junior, na  
extensão de 18,50 metros, por um lado com o lote 03, na extensão de 19,90 metros, por outro lado com  
o lote nº 01, na extensão de 19,95 metros e pelo fundo com os lotes 27 e 04, na extensão de 18,50  
metros: com a área total de 368,67m<sup>2</sup>. De propriedade de **CLEIDIVANE RODRIGUES NAZARIO** .

**Art. 2.º** - Lote 2-A: dentro das seguintes divisas e dimensões: Pela frente com a Rua  
José Fernandes Carvalhaes Junior, na extensão de 9,25 metros, por um lado com o lote 03, na extensão  
de 19,90 metros, por outro lado com o lote 02, na extensão de 19,90 metros e pelo fundo com o lote 27 e  
04, na extensão de 9,25 metros, com a área total de 184,33m<sup>2</sup>.

**Art. 3.º** - Passa a fazer parte deste decreto, o croqui de ambos os lotes e divisões de  
acordo com a Unidade Municipal de Controle, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**Art. 4.º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, Revogadas  
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, aos 01 dias de Outubro  
de 2015.

  
**AGNALDO DIVINO GONZAGA**  
Prefeito Municipal

**Agnaldo Divino Gonzaga**  
Prefeito Municipal